



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



DECRETO Nº 035/2017

Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora **CELIA MARGARIDA GASTALDIM**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto n.º 045/2016, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora acima citada, publicado no diário oficial de 15 de junho de 2016.

Art. 2º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **CELIA MARGARIDA GASTALDIM**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.025.122/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 884.699.219-91, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.037/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.453,39 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 588,81 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n.º 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 490,68 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Gratificação por Função no valor de R\$ 275,64 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno do TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.808,52 (Três mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais e R\$ 45.702,24 (Quarenta e cinco mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU




DECRETO Nº 034/2017 – FPMU

FL.02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / maio / 20 17
DE Nº 10.971
UMUARAMA, 18 / 05 / 20 17
seliane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS